

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) BALANÇAS ELETRÔNICAS DIGITAIS, SENDO UMA COM CAPACIDADE DE PESAGEM ENTRE 30 KG E 35 KG E OUTRA DO TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE ATÉ 200 KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA PARANÁ.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Categoria do objeto: Bens

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;”***

Nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Campina Grande do Sul de dispor de equipamentos adequados para a pesagem de gêneros alimentícios no âmbito da execução do Programa Compra Direta Paraná.

O referido programa, desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná e operacionalizado no Município por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visa promover o fortalecimento da agricultura familiar, a aquisição de alimentos produzidos localmente e a destinação desses gêneros a famílias, entidades, equipamentos públicos ou demais beneficiários vinculados à política pública de segurança alimentar e assistência social.

A contratação contempla a aquisição de dois tipos de balanças eletrônicas digitais, com finalidades distintas e complementares: uma balança com capacidade de pesagem entre 30 kg e 35 kg, destinada à conferência de produtos individualizados, sacolas e volumes menores, inclusive na etapa de distribuição à população beneficiária; e uma balança com maior capacidade de pesagem, até 200 kg, destinada à pesagem de volumes maiores, como caixas e cargas de alimentos no momento do recebimento.

A necessidade de ambos os equipamentos justifica-se pela dinâmica operacional do programa, que envolve tanto a pesagem de cargas maiores no ato da entrega pelos fornecedores, quanto a conferência e organização das sacolas distribuídas à população. A balança de menor capacidade é especialmente importante na etapa de distribuição, pois possibilita maior agilidade, precisão e padronização na montagem e entrega das sacolas de alimentos, garantindo equidade entre os beneficiários.

A ausência desses equipamentos ou a utilização de instrumentos inadequados pode comprometer a exatidão dos quantitativos recebidos e distribuídos, ocasionando divergências nos registros administrativos, dificuldades na conferência das entregas, fragilidade na fiscalização, inconsistências na prestação de contas e prejuízo à correta execução da política pública.

A utilização das balanças permitirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizar o controle efetivo dos alimentos movimentados pelo programa, assegurando maior precisão na aferição dos pesos, rastreabilidade dos produtos, transparência na distribuição e adequada comprovação dos quantitativos perante o Governo do Estado do Paraná.

Além disso, os equipamentos proporcionarão melhores condições operacionais aos servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e distribuição dos gêneros alimentícios, reduzindo riscos de erro na pesagem e fortalecendo os mecanismos de controle interno da Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada execução do Programa Compra Direta Paraná no Município de Campina Grande do Sul, promovendo o interesse público por meio do apoio à agricultura familiar, do fortalecimento da segurança alimentar e nutricional, da melhoria da gestão dos alimentos adquiridos e da regularidade dos controles administrativos exigidos na execução do programa.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;”***

Registra-se que a presente contratação não constava inicialmente no Plano de Contratações Anual, tendo a necessidade sido identificada posteriormente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Campina Grande do Sul, durante a execução do Programa Compra Direta Paraná.

A contratação contempla a aquisição de duas balanças eletrônicas digitais, sendo uma com capacidade de pesagem entre 30 kg e 35 kg, destinada à conferência de itens, sacolas e organização da distribuição à população beneficiária, e outra com capacidade superior, até 200 kg, destinada à pesagem de caixas e volumes maiores no momento do recebimento dos alimentos.

A aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para permitir a correta aferição e comprovação do peso dos gêneros alimentícios recebidos e distribuídos no âmbito do programa, assegurando maior precisão nos registros, controle das quantidades entregues e transparência na execução da política pública.

Os equipamentos também contribuirão para a adequada comprovação da movimentação e distribuição dos alimentos perante o Governo do Estado do Paraná, possibilitando a conferência dos quantitativos, a regular prestação de contas e o atendimento às exigências de controle e fiscalização do programa.

Embora não prevista inicialmente no planejamento anual, a contratação está alinhada ao interesse público e às finalidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por viabilizar o controle efetivo dos alimentos adquiridos e distribuídos, melhorar a organização da entrega à população, bem como assegurar a correta execução do Programa Compra Direta Paraná.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“III - requisitos da contratação;”***

A contratação deverá observar requisitos mínimos necessários para garantir que os equipamentos atendam adequadamente às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Campina Grande do Sul, no âmbito da execução do Programa Compra Direta Paraná.

As balanças a serem adquiridas deverão permitir a aferição precisa do peso dos gêneros alimentícios recebidos e distribuídos pelo programa, possibilitando o controle das quantidades movimentadas, o registro adequado das entregas e a comprovação dos pesos para fins de prestação de contas perante o Governo do Estado do Paraná.

A contratação contempla dois itens distintos, com as seguintes características mínimas:

Item 1 – Balança eletrônica digital (30 kg a 35 kg):

- Capacidade de pesagem: entre 30 kg e 35 kg;
- Divisão (precisão): até 10 g, no máximo;
- Display digital com no mínimo 5 dígitos, de fácil leitura;
- Funções: tecla de zero e tara;
- Desligamento automático;
- Plataforma de pesagem (prato ou bandeja) em aço inoxidável;
- Estrutura do equipamento em aço inoxidável, ou aço carbono com pintura, ou plástico ABS resistente;
- Pés reguláveis para nivelamento;
- Dimensões aproximadas: - Largura: mínimo de 275 mm; - Profundidade: mínimo de 285 mm;
- Alimentação elétrica: - Monovolt (127 V) ou bivolt;
- Possuir bateria interna que permita funcionamento em caso de falta de energia elétrica;
- Modelo aprovado pelo INMETRO;
- Classe de exatidão III, conforme Portaria nº 236/94 do INMETRO;
- Possuir selo e lacre de verificação do INMETRO;
- O equipamento deverá apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições; as soldas deverão possuir superfície lisa e homogênea, sem falhas ou irregularidades;
- Produto certificado pelo INMETRO; Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Item 2 – Balança eletrônica digital, tipo industrial (mínimo até 200 kg):

- **Precisão:** compatível com uso comercial/industrial, com indicação estável e confiável;
- **Estrutura e plataforma:** Construída em aço carbono com pintura adequada ou aço inoxidável; Plataforma com dimensões aproximadas de 220x250mm até 400x500mm, compatíveis para pesagem de caixas e volumes maiores; Acabamento resistente ao uso frequente;

- **Indicador:** Indicador digital de fácil leitura; Sistema eletrônico dedicado à pesagem; Montagem integrada ao equipamento em coluna com tamanho aproximado de 50cm;
- **Base e nivelamento:** Pés reguláveis para nivelamento; Base estável para operação segura;
- **Funcionalidades:** Função zero; Função tara;
- **Alimentação elétrica:** Monovolt (127 V) ou bivolt; Possível funcionamento com bateria interna;
- **Uso:** Adequada para ambientes como depósitos, recebimento de mercadorias, feiras, mercados e unidades de distribuição de alimentos;
- **Acabamento:** Superfície sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições; Pintura ou revestimento resistente;
- **Certificação:** Produto aprovado/certificado pelo INMETRO, quando aplicável; Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Os equipamentos deverão ser novos e apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, arestas cortantes ou defeitos que comprometam a segurança, higienização e utilização na pesagem de alimentos.

Requisitos da fornecedora

A empresa contratada deverá:

- fornecer produtos novos e em perfeito estado de funcionamento;
- entregar os equipamentos conforme as especificações estabelecidas;
- responsabilizar-se por eventuais defeitos durante o prazo de garantia;
- apresentar nota fiscal e documentação exigida;
- cumprir prazos e condições estabelecidos no processo de contratação.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar precisão na pesagem, segurança no uso, robustez para cargas maiores, facilidade de higienização, confiabilidade dos registros e adequada comprovação dos quantitativos de alimentos movimentados no âmbito do Programa Compra Direta Paraná.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplica ao objeto.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica ao objeto.

Da exigência de amostra

Não será necessária a exigência de amostras. Contudo será necessário a apresentação de catálogo com as especificações técnicas dos produtos.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Na presente contratação não será exigida a apresentação de garantia

Sustentabilidade/Impacto Ambiental

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, por se tratar da aquisição de bens permanentes de pequeno e médio porte.

Deverão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando-se equipamentos duráveis, resistentes e de fácil higienização, com baixo consumo de energia, desligamento automático, quando aplicável, bateria interna recarregável e garantia mínima de 12 meses, de modo a reduzir a necessidade de substituição frequente e o desperdício de recursos públicos.

Os equipamentos, especialmente a balança de maior capacidade destinada à pesagem de volumes e caixas, deverão apresentar robustez e vida útil prolongada, contribuindo para a redução de impactos ambientais decorrentes de descarte precoce.

O fornecedor deverá evitar embalagens excessivas, preferencialmente utilizando materiais recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

Em eventual descarte ou substituição futura, deverão ser observadas as normas de destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, inclusive mediante logística reversa, quando aplicável.

Assim, a contratação é ambientalmente viável, contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos, redução de resíduos e minimização dos impactos ambientais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;”***

A estimativa da quantidade necessária corresponde à aquisição de **02 (duas) balanças eletrônicas digitais**, destinadas ao atendimento das atividades do Programa Compra Direta Paraná, executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Campina Grande do Sul.

A definição das quantidades baseia-se na necessidade operacional da Secretaria, considerando as etapas de **recebimento, conferência e distribuição dos gêneros alimentícios**, sendo necessária a utilização de dois equipamentos com finalidades distintas e complementares.

A primeira balança, com capacidade de pesagem entre **30 kg e 35 kg**, será utilizada para a pesagem de itens individualizados e sacolas destinadas à distribuição à população, permitindo maior precisão, padronização e agilidade no atendimento aos beneficiários.

A segunda balança, com capacidade superior, **até 200 kg**, será utilizada para a pesagem de volumes maiores, como caixas e cargas de alimentos no momento do recebimento, possibilitando a conferência das entregas realizadas pelos fornecedores e o registro adequado dos quantitativos recebidos.

A memória de cálculo considera a necessidade de atendimento em um ponto central de recebimento e distribuição, sendo suficiente a aquisição de **01 (uma) unidade de cada tipo de balança**, totalizando 02 (duas) unidades.

Quadro resumo das quantidades:

- Item 1: Balança eletrônica digital (30 kg a 35 kg) – **01 unidade**
- Item 2: Balança eletrônica digital, tipo industrial (até 200 kg) – **01 unidade**

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade da Administração, garantindo o controle, a conferência e a comprovação dos gêneros alimentícios recebidos e distribuídos no âmbito do Programa Compra Direta Paraná.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;”***

O levantamento de mercado considerou as alternativas possíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Campina Grande do Sul, tendo em vista que o Município não dispõe atualmente de equipamentos adequados para a pesagem dos gêneros alimentícios recebidos e distribuídos no âmbito do Programa Compra Direta Paraná.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Utilização de balanças existentes na Administração Municipal
Esta alternativa não se mostra viável, uma vez que o Município não possui equipamentos disponíveis e adequados para atender às necessidades de pesagem nas etapas de recebimento e distribuição dos alimentos.

2. Empréstimo de balanças de outras Secretarias ou órgãos
Embora pudesse atender de forma temporária, essa alternativa não garante disponibilidade contínua dos equipamentos, podendo comprometer a rotina de recebimento, conferência e distribuição dos alimentos. Além disso, o uso de equipamentos de terceiros pode dificultar o controle administrativo, a responsabilidade pela guarda e a comprovação regular dos pesos perante o Governo do Estado do Paraná.

3. Locação de balanças
A locação foi considerada, porém não se mostra a solução mais vantajosa, tendo em vista que a necessidade de pesagem é contínua durante a execução do programa. Considerando tratar-se de equipamentos disponíveis no mercado e de valor relativamente acessível, a locação implicaria custos recorrentes sem incorporação ao patrimônio público, tornando-se menos econômica que a aquisição.

4. Contratação de serviço de pesagem por terceiros
Essa alternativa também não se mostra adequada, pois criaria dependência externa para uma atividade essencial de controle interno da Secretaria, podendo gerar custos adicionais, dificuldades logísticas e perda de autonomia na conferência imediata dos alimentos recebidos.

5. Aquisição de balança mecânica
A aquisição de balanças mecânicas foi considerada, porém não se apresenta como solução mais adequada, em razão da menor praticidade operacional, maior dificuldade de leitura e menor confiabilidade nos registros, especialmente para fins de comprovação e prestação de contas.

6. Aquisição de balanças eletrônicas digitais (diferentes capacidades)
A aquisição de balanças eletrônicas digitais mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a necessidade operacional da Secretaria, que envolve duas etapas distintas:

- pesagem de volumes maiores, como caixas de alimentos no recebimento;

- pesagem de itens individualizados e sacolas na distribuição à população.

Neste contexto, a solução mais eficiente consiste na aquisição de dois equipamentos com capacidades distintas e complementares:

- uma balança eletrônica digital de menor capacidade (30 kg a 35 kg), voltada à conferência de itens e montagem/distribuição de sacolas;
- uma balança eletrônica digital industrial, com capacidade superior (até 200 kg), destinada à pesagem de cargas maiores no recebimento dos alimentos.

Essa solução permite maior precisão, agilidade operacional, padronização da distribuição e adequado controle dos quantitativos, além de garantir a correta comprovação dos dados perante o Governo do Estado do Paraná.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a **aquisição de duas balanças eletrônicas digitais, com capacidades distintas e complementares**, é a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

A escolha pela aquisição justifica-se pela inexistência de equipamentos no Município, pela necessidade contínua de utilização, pela importância da precisão na pesagem dos alimentos e pela exigência de comprovação dos quantitativos no âmbito do Programa Compra Direta Paraná.

Além disso, a solução proporciona maior autonomia à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fortalece o controle interno, melhora a organização da distribuição à população e assegura maior transparência na execução da política pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;”***

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços na Administração Pública.

A pesquisa foi realizada por meio do sistema Banco de Preços, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, com aplicação da **média aritmética dos preços obtidos**, conforme metodologia prevista na referida instrução normativa.

A estimativa contempla dois itens distintos, conforme segue:

Item 1 – Balança eletrônica digital (30 kg a 35 kg)

Foram considerados os seguintes valores unitários obtidos em contratações públicas:

- R\$ 650,00 – Município de Alfredo Vasconcelos/MG;
- R\$ 828,57 – Município de Jacundá/PA;
- R\$ 559,00 – Município de Crissiumal/RS.

Com base na média dos preços obtidos, o valor unitário estimado para o item é de:

R\$ 679,19 (seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

Item 2 – Balança eletrônica digital industrial (até 200 kg)

Foram considerados os seguintes valores unitários obtidos em contratações públicas:

- R\$ 2.270,00 – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- R\$ 2.308,00 – Município de Deodápolis/MS;
- R\$ 1.800,00 – Ministério da Defesa (Exército Brasileiro).

Com base na média dos preços obtidos, o valor unitário estimado para o item é de:

R\$ 2.126,00 (dois mil cento e vinte e seis reais).

Sendo assim, o valor estimado total para contratação é de R\$ 2.805,19 (dois mil oitocentos e cinco reais e dezenove centavos).

A estimativa apresentada reflete os valores praticados no mercado para equipamentos com características semelhantes, assegurando a compatibilidade de preços, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Os documentos que dão suporte à estimativa do valor encontram-se anexados a este ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;”***

A solução proposta consiste na aquisição de **02 (duas) balanças eletrônicas digitais**, com capacidades distintas e complementares, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Campina Grande do Sul, no âmbito da execução do Programa Compra Direta Paraná.

Uma das balanças possuirá capacidade máxima de pesagem entre **30 kg e 35 kg**, sendo destinada à pesagem de itens individualizados, sacolas e apoio na distribuição dos alimentos à população beneficiária, proporcionando maior precisão, padronização e agilidade no atendimento.

A outra balança possuirá capacidade superior, **até 200 kg**, sendo do tipo industrial, destinada à pesagem de volumes maiores, como caixas e cargas de alimentos no momento do recebimento, possibilitando a conferência dos quantitativos entregues pelos fornecedores e o adequado registro das entradas de produtos.

Os equipamentos serão utilizados de forma complementar, permitindo maior eficiência no controle dos gêneros alimentícios recebidos e distribuídos, assegurando a rastreabilidade, o registro adequado das movimentações e a correta comprovação dos pesos perante o Governo do Estado do Paraná.

As balanças deverão possuir características mínimas compatíveis com a finalidade pretendida, tais como precisão adequada, funções de zero e tara, display digital de fácil visualização, estrutura resistente, plataforma adequada ao tipo de uso, alimentação elétrica compatível, podendo incluir bateria interna, e certificação/aprovação pelo INMETRO, quando aplicável.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de manual em língua portuguesa, nota fiscal, garantia mínima de 12 meses e demais documentos necessários à comprovação de sua regularidade.

Quanto à manutenção e assistência técnica, considerando tratar-se de equipamentos de baixa complexidade, não se verifica a necessidade de contratação específica de manutenção preventiva. Eventuais defeitos deverão ser cobertos pela garantia do fabricante ou fornecedor,

durante o prazo mínimo estabelecido, cabendo à contratada providenciar o reparo, substituição ou solução adequada, conforme as condições previstas no instrumento contratual.

Dessa forma, a solução como um todo atende à necessidade pública identificada, garantindo maior precisão na pesagem, eficiência no recebimento e na distribuição dos alimentos, transparência na execução do programa e adequada prestação de contas dos quantitativos movimentados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;”***

A contratação será realizada com **parcelamento do objeto em itens distintos**, tendo em vista que contempla a aquisição de dois equipamentos com características e finalidades diferentes, quais sejam: uma balança eletrônica digital de menor capacidade (30 kg a 35 kg) e uma balança eletrônica digital industrial, de maior capacidade (até 200 kg).

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, pois permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores que atuam em segmentos específicos do mercado, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Os itens são independentes entre si, não havendo prejuízo à execução contratual com a sua aquisição separada, sendo ambos destinados a atender etapas distintas, porém complementares, das atividades de recepção, conferência e distribuição dos gêneros alimentícios no âmbito do Programa Compra Direta Paraná.

Dessa forma, o parcelamento em itens distintos está em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo maior eficiência, competitividade e economicidade na contratação, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;”***

A contratação pretende alcançar benefícios relacionados à melhoria do controle, da eficiência administrativa e da correta comprovação dos gêneros alimentícios recebidos e distribuídos no âmbito do Programa Compra Direta Paraná, executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Campina Grande do Sul.

Com a aquisição das balanças eletrônicas digitais, será possível realizar a pesagem dos alimentos de forma precisa e adequada em diferentes etapas do processo, tanto no recebimento quanto na distribuição, permitindo melhor conferência dos quantitativos entregues pelos fornecedores e distribuídos aos beneficiários, reduzindo riscos de divergências, erros de registro e inconsistências na prestação de contas ao Governo do Estado do Paraná.

A balança de maior capacidade contribuirá para a pesagem eficiente de caixas e volumes maiores no momento do recebimento dos produtos, garantindo agilidade na conferência das entregas e maior controle dos quantitativos recebidos. Já a balança de menor capacidade possibilitará maior precisão na pesagem de itens individualizados e na montagem e distribuição das sacolas destinadas à população, promovendo padronização e equidade no atendimento aos beneficiários.

A contratação também contribuirá para a economicidade, pois a aquisição de equipamentos próprios evita gastos recorrentes com locação, empréstimos ou contratação de terceiros para realização das pesagens, além de proporcionar maior autonomia à Secretaria no desempenho de suas atividades.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, os equipamentos facilitarão o trabalho dos servidores responsáveis pelo recebimento, conferência, registro e distribuição dos alimentos, tornando os procedimentos mais rápidos, seguros e organizados.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a utilização das balanças permitirá maior controle dos produtos movimentados, melhor gestão dos alimentos adquiridos, redução de perdas e maior transparência na aplicação dos recursos públicos destinados ao programa.

Assim, os principais resultados pretendidos são: precisão na pesagem, melhoria dos controles internos, agilidade no recebimento e na distribuição, padronização na entrega de sacolas à população, comprovação adequada dos quantitativos movimentados, apoio à prestação de contas estadual, otimização do trabalho dos servidores, redução de custos operacionais e fortalecimento da execução da política pública de segurança alimentar e apoio à agricultura familiar.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;”***

Deverá ser realizada a formalização da demanda pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como a elaboração dos documentos técnicos pertinentes, especialmente o Termo de Referência, com base nas diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Também deverá ser realizada pesquisa de preços, com a devida juntada dos documentos comprobatórios, a fim de subsidiar a estimativa do valor da contratação e assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado para os dois equipamentos a serem adquiridos.

Deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, bem como adotadas as providências administrativas necessárias à abertura do processo de contratação.

Quanto à gestão e fiscalização, deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, especialmente no momento do recebimento dos equipamentos, verificação de conformidade com as especificações e atesto da nota fiscal.

Considerando tratar-se de equipamentos de simples operação, não há necessidade de capacitação técnica específica dos servidores, sendo suficiente a orientação básica quanto ao uso adequado das balanças, conferência do funcionamento e observância dos procedimentos de pesagem dos alimentos, tanto no recebimento quanto na distribuição.

1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;”***

A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas.

A aquisição das balanças eletrônicas digitais constitui medida de caráter autônomo, necessária para viabilizar a pesagem, o controle e a comprovação dos gêneros alimentícios recebidos e distribuídos no âmbito do Programa Compra Direta Paraná, executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Campina Grande do Sul.

Os equipamentos possuem funcionalidades distintas e complementares, sendo uma balança destinada à pesagem de itens e sacolas na distribuição à população e outra voltada à pesagem de volumes maiores no recebimento dos alimentos, não havendo dependência de outros contratos para sua utilização.

Não há necessidade de aquisições simultâneas ou complementares para o funcionamento dos equipamentos, sendo o objeto suficiente, por si só, para atender à demanda identificada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;”***

A presente contratação apresenta baixo impacto ambiental, por se tratar da aquisição de bens permanentes de pequeno e médio porte.

Como possíveis impactos, destacam-se o consumo de energia elétrica durante o uso dos equipamentos e a geração de resíduos ao final da vida útil, especialmente por se tratar de itens eletroeletrônicos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observados requisitos de baixo consumo de energia, presença de desligamento automático, quando aplicável, e utilização de bateria interna recarregável, contribuindo para a redução do consumo de recursos.

Deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos duráveis e resistentes, especialmente a balança de maior capacidade, com o objetivo de prolongar sua vida útil e evitar descartes precoces.

Também deverá ser priorizado o fornecimento com embalagens adequadas e, preferencialmente, recicláveis, evitando a geração excessiva de resíduos sólidos.

Em caso de descarte ou substituição futura, deverão ser observadas as normas de destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, inclusive mediante logística reversa, quando aplicável.

Dessa forma, os impactos ambientais são considerados reduzidos e passíveis de mitigação com a adoção das medidas indicadas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”***

A presente contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, estando adequada para o atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Campina Grande do Sul, no âmbito da execução do Programa Compra Direta Paraná.

A aquisição das balanças eletrônicas digitais, sendo uma com capacidade entre 30 kg e 35 kg e outra com capacidade superior, até 200 kg, mostra-se adequada e suficiente para possibilitar

a aferição precisa do peso dos gêneros alimentícios nas diferentes etapas do processo, abrangendo tanto o recebimento quanto a distribuição dos produtos.

A solução proposta atende às necessidades operacionais da Secretaria, permitindo o controle adequado dos quantitativos, a regularidade dos registros administrativos e a correta comprovação dos alimentos movimentados perante o Governo do Estado do Paraná.

Trata-se de solução disponível no mercado, de fácil aquisição, baixo custo relativo, simples implementação e capaz de proporcionar ganhos de eficiência, economicidade e transparência na execução da política pública.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se sua continuidade, com a adoção das providências administrativas necessárias para sua formalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2026.

Felipe Veiga
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 004/2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Ana Paula Jacinto de Oliveira
Depto Administrativo